

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando

com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

São Vicente, 13 de agosto de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

José Manuel Ventura Garces, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças José António Gonçalves Garçes, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 17 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 123/2014, a fls. 26 do Livro n.º 1.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

208196134

Aviso n.º 12475/2014

Na Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 806/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, eleita em 4 de dezembro de 2013, para o mandato de 3 anos, foi efetuada a seguinte substituição:

Ana Rute Pinheiro Dias é substituída por Ângela Maria Gonçalves Pimenta.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

208195998